



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Sexta-feira • 7 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 4507

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Aviso de Homologação do Pregão Presencial Nº. 023/2021-PMI/BA - Processo nº 056/2021** - Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores diversos sem condutor que serão utilizados na manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
- **Aviso de Homologação do Pregão Presencial Nº. 024/2021-PMI/BA - Processo Administrativo nº 057/2021** - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mão de obra, manutenção, limpeza, conservação de prédios, logradouros e vias públicas, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibotirama.
- **Resposta a Pedido de Impugnação N.º 001/2022 - Edital de Pregão Presencial N.º 007/2021 - Processo N.º 095/2021** - WM Apoio a Gestão de Saúde e Tecnologia Ltda



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**

---

---

MUNICIPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº.: 13.798.152/0001-23

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021-PMI/BA.

O Prefeito Municipal de Ibotirama, no uso de suas atribuições legais torna público a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 023/2021-PMI/BA que teve como vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 a empresa: DS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.791.847/0001-05, com o menor preço por lote, sendo o lote 01 no valor total de R\$ 749.999,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), Lote 02 com o valor total de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), Lote 03 com o valor total de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), e o Lote 04 no valor total de R\$ 449.999,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), referente ao Processo nº 056/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores diversos sem condutor que serão utilizados na manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos. O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados. Laércio Silva de Santana - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021-PMI/BA.

O Prefeito Municipal de Ibotirama, no uso de suas atribuições legais torna público a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 024/2021-PMI/BA que teve como vencedor dos itens 01 ao 13 a empresa EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.: 23.505.796/0001-30, com o menor preço por item, sendo o item 01 com o valor total de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), o item 02 com o valor total de R\$ 1.386.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e seis mil reais), o item 03 com o valor total de R\$ 93.528,00 (noventa e três mil e quinhentos e vinte e oito reais), o item 04 com o valor total de R\$ 517.440,00 (quinhentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais), o item 05 com o valor total de R\$ 86.450,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), o item 06 com o valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), o item 07 com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o item 08 com o valor total de R\$ 1.057.500,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), o item 09 com o valor total de R\$ 373.721,60 (trezentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), o item 10 com o valor total de R\$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), o item 11 com o valor total de R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais), o item 12 com o valor total de R\$ 3.168.000,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil reais), e o item 13 com o valor total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), referente ao Processo Administrativo nº 057/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mão de obra, manutenção, limpeza, conservação de prédios, logradouros e vias públicas, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibotirama. O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados. Laércio Silva de Santana - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

**RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO N.º 001/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021**

**PROCESSO N.º 095/2021**

**1- ADMISSIBILIDADE:**

A empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.562.589/0001-75, inconformada com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2021, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail institucional [licitacao@ibotirama.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibotirama.ba.gov.br), no dia 06/01/2022, às 09h19.

A Lei n.º. 8.666/93 é quem institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, prega em seu art. 41, § 2º.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão, marcada para o dia 11/01/2022, às 09hs e a impugnação foi recebida no dia 06 de janeiro do corrente ano às 09hs19.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA **é tempestivo.**

**2 - DA ANÁLISE DO SETOR TÉCNICO:**

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Quanto ao primeiro questionamento, inquirimos ao setor demandante, que prontamente respondeu que não procede a reclamação da impugnante.

No subitem 10.2.4.2.1, a empresa alega: “que a declaração de indicação das instalações, bem como os equipamentos deverão ser precisas no quantitativo é um vício irreparável, tendo em vista que em momento algum no edital e no



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

Termo de Referência existe a descrição dos equipamentos que deverão ser disponibilizados pela empresa licitante, caso seja vencedora do certame.”, sendo assim será feita uma correção no referido item do Edital, do qual não irá afetar em nada a realização do processo licitatório previsto para o dia 11 de janeiro do corrente ano, às 09hs.

Quanto à impugnação do subitem 10.2.4.1, sob a alegação das mesmas serem excessivas é imperioso ressaltar, que a Lei 8.666/93, ao definir a documentação que poderia ser exigida para fins de habilitação, estabeleceu um rol exaustivo, mantendo contudo a discricionariedade da administração em exigir ou não tal comprovação, limitando porém a sua exigência ao cumprimento dos requisitos nela estabelecidos, conforme o art. 61, § único da referida Lei, vejamos:

“Art. 61. ....

**Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.**” (grifo nosso)

As impugnações dos subitens 10.2.4.3 e 10.2.4.3.1 do Edital, não causa nenhum prejuízo ao impugnante tendo em vista que no subitem 10.2.4.3.4 prevê que: **“10.2.4.3.4 - O licitante que não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Pelo Conhecimento de que não serão consideradas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, condições e características da contratação, bem como sua gestão e execução.”**, portanto o quanto previstos nos itens impugnados poderiam ser substituídos pela



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

Declaração prevista no subitem 10.2.4.3.4.

Assim, após análise dos motivos expostos, verificou-se que não assiste razão à impugnante, sendo assim **denego**, portanto, a pretensão da empresa.

**3 - DA DECISÃO:**

Assim, conheço a impugnação, por ser tempestiva, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos exatos termos das razões acima expostas. Portanto, o edital será alterado, mas as alterações não irão prejudicar o certame que ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

**Ademilton Mendonça Santos**  
Secretário Mun. de Saúde



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)